



LEIDO
Em 20/08/13
12h 12m 29s
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 246 /2013-GAG

Brasília, 19 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que *dispõe sobre a alienação de bens imóveis do Distrito Federal no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências*.

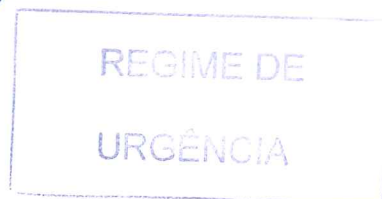
A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

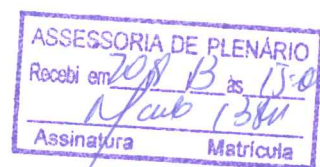
Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador



A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1574 / 2013
Folha Nº 01 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1574 /2013

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis do Distrito Federal no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos bens imóveis de propriedade do Distrito Federal aos candidatos habilitados e às entidades credenciadas no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

§ 1º Integram os imóveis de que trata este artigo as áreas:

I – previstas na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;

II – que já foram objeto de procedimentos administrativos com vistas à execução da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

§ 2º A autorização prevista neste artigo é extensiva aos imóveis definidos como integrantes do Programa Habitacional de Interesse Social por ato próprio do órgão executor da Política Habitacional do Distrito Federal.

§ 3º A doação é admitida somente ao beneficiário final com renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

§ 4º Na hipótese de venda, o Distrito Federal pode aplicar redutor no valor dos terrenos estabelecido em ato próprio do órgão executor da Política Habitacional, desde que as vantagens financeiras sejam repassadas ao beneficiário final da aquisição do terreno.

Art. 2º Fica autorizada a alienação de bens imóveis do Distrito Federal de que trata o art. 1º, observado o disposto nos respectivos parágrafos, aos fundos criados no âmbito de programas federais para provisão habitacional de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Gabinete

Folha nº 02
Proc. nº 390.000.467/2013
Rubrica: Helene 2604566



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 390.000.037/2013 - GAB/SEDHAB

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação a anexa minuta de Projeto de Lei "dispõe sobre a alienação de bens imóveis do Distrito Federal no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal e dá outras providências."

2. A proposição em tela visa criar mecanismos jurídicos e legais para o repasse dos imóveis aos beneficiários finais dos imóveis integrantes da referida política habitacional de interesse social, visto que, no ordenamento jurídico distrital há uma lacuna para tal mister.

3. Nesse mesmo contexto, prevê o Projeto de Lei em tela a autorização legislativa para que os imóveis do Distrito Federal também possam ser alienados aos fundos criados no âmbito de programas federais para provisão de habitação de interesse social.

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIRÓZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



4. Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão também se encontra lastreado nas disposições contidas na Lei Federal 11.977, de 07 de julho de 2009, a qual versa sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.

5. O art. 3º da referida lei federal determina que, para que as famílias sejam beneficiadas com os subsídios da referida política dentre os requisitos destaca-se que estas não podem ter renda mensal além de R\$ 4.650,00, e a proposição estipula que somente terão o benefício da doação o beneficiário final com renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

6. Dispõe ainda o § 1º, inciso art. 3º da multicitada lei federal que devem ser criados mecanismos e procedimentos que fomentem a política de habitação, com vistas a mitigar e equacionar o déficit habitacional no país, vejamos:

Art. 3º Para a indicação dos beneficiários do PMCMV, deverão ser observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar também:

I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

(...)

7. Da exegese do dispositivo acima transcrito, verifica-se que a minuta do Projeto de Lei em questão se encontra em consonância com os regramentos da lei federal que rege a matéria, bem como com aqueles constantes do § 1º, do art. 135, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, que determina que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Gabinete

04
390.000.467/2013
Helena
2604566



as áreas ali discriminadas são definidas como áreas especiais de interesse social, correspondendo a Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, nos termos da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, voltadas à formulação de programas de habitação social.

8. Impende, ainda, salientar que a proposta em tela tem supedâneo estabelecido na Lei Maior Local que disciplina as formas de alienação dos bens imóveis do Distrito Federal, visto que resta demonstrado o interesse público para a doação dos bens imóveis de que trata a minuta do Projeto de Lei.

9. Dessa feita, considerando o alcance social da matéria, requeiro os préstimos de Vossa Excelência no sentido de julgar a oportunidade e conveniência do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

10. Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,


GERALDO MAGELA
Secretário de Estado

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1574/2013
Folha Nº 05 R.17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Situação : Sancionado
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : INTERESSE SOCIAL
Data : 21/08/13 10:27:06
Proposições Encontradas : 4 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 ☒

PL-1488/1994

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/11/94

Norma : LEI 804/1994

Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB - DF, DEFINE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA, EXTINGUE A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : QUADRO DE PESSOAL, EXTINÇÃO, SHIS, IDHAB - DF, SERVIDORES, ENTIDADE AUTÁRQUICA, VINCULADA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE HABITAÇÕES INTERESSE SOCIAL, TRANSFORMAÇÃO.

Autoria : Poder Executivo

2 ☒

PL-792/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/10/95

Norma : LEI 954/1995

Ementa : DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE LOTES OU PARCELAS DE TERRAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : TERRACAP, ZONAS URBANAS, RURAIS, PDOT, PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

Autoria : CARLOS XAVIER
ANTONIO JOSÉ
BENÍCIO TAVARES
CÉSAR LACERDA
CLÁUDIO MONTEIRO
DANIEL MARQUES
EDIMAR PIRENEUS
GERALDO MAGELA
JOÃO DE DEUS
JORGE CAUHY
JOSÉ EDMAR
JOSÉ RAMALHO
LUCIA CARVALHO
LUIZ ESTEVÃO
MARCO LIMA
MARIA JOSÉ
MIQUÉIAS PAZ
ODILON AIRES
PENIEL PACHECO
RENATO RAINHA
RODRIGO ROLLEMBERG
TADEU FILIPPELLI

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1574/2013
Folha Nº 08 RITA

3 ☒

PL-865/1999

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 26/10/99

Norma : LEI 2497/1999

Ementa : AUTORIZA O DISTRITO FEDERAL A APROVAR, EM ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REDUTOR NO VALOR DOS TERRENOS A SEREM ALIENADOS POR MEIO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Autoria : Poder Executivo

4 ☒ : **PL-1791/2000**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 26/12/00

Norma : LEI 2662/2001

Ementa : AUTORIZA O DISTRITO FEDERAL A APROVAR REDUTOR NO VALOR DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO IDHAB, EM PROCESSO DE EXTINÇÃO, AOS TERRENOS A SEREM ALIENADOS POR MEIO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : IDHAB, REDUTOR, EXTINÇÃO.

Autoria : Poder Executivo

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei

Situação : Promulgado

Ano : 1991 a 2013

Palavra-Chave : INTERESSE SOCIAL

Data : 21/08/13 10:28:03

Proposições Encontradas : 6 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas.

Desmarca Todas

1 ☒ : **PL-188/1995**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 13/03/95

Norma : LEI 917/1995

Ementa : DISPENSA DO PAGAMENTO DE ENCARGOS MENSIS E DO SALDO DEVEDOR OS MUTUÁRIOS DETENTORES DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELA EXTINTA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1986, CUJO VALOR DA PRESTAÇÃO NÃO CUBRA O CUSTO OPERACIONAL DA COBRANÇA.

Indexação : JUROS, AMORTIZAÇÃO, FUNDO DE COMPENSAÇÃO, COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS.

Autoria : TADEU FILIPPELLI

2 ☒ : **PL-526/1995**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 01/08/95

Norma : LEI 1319/1996

Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS A ENTIDADES QUE MENCIONA.

Indexação : AS ENTIDADES RELIGIOSAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL.

Autoria : CARLOS XAVIER
TADEU FILIPPELLI
LUIZ ESTEVÃO

3 ☒ : **PL-724/1995**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 26/09/95

Norma : LEI 1528/1997

Ementa : DECLARA AS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL COMO PRIORITÁRIAS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA, POR INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : OS PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL ATENDERÃO, PRIORITARIAMENTE, OS AGRICULTORES SEM TERRA QUE COMPROVADAMENTE, RESIDAM NO DISTRITO FEDERAL, NO MÍNIMO, HÁ 05 (CINCO) ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

Autoria : JOSÉ EDMAR

4 ☒ : **PL-1064/1995**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/12/95

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1524 / 2013
Folha Nº 07 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria do Plenário e Distribuição

Norma : LEI 1742/1997
Ementa : AUTORIZA A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) A ALIENAR LOTES RESIDENCIAIS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO ANEXO III DO BRASÍLIA PALACE HOTEL E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : PESQUISA SOCIO-ECONÔMICA, VILA PLANALTO, DRDS - DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA R.A. I, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (IDHAB), PARCELAS DE TERRAS PÚBLICAS, PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, LEI Nº 8666.
Autoria : RODRIGO ROLLEMBERG

5 : **PL-1407/2004**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 03/08/04

Norma : LEI 3591/2005

Ementa : DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES A MENOR NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA EXTINTA PROMITENTE VENDEDORA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS E FORMALIZADOS PELO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL, VINCULADOS AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS.

Indexação :

Autoria : CHICO VIGILANTE

6 : **PL-1340/2009**

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 13/08/09

Norma : LEI 4497/2010

Ementa : DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : LEONARDO PRUDENTE
RONEY NEMER
BENÍCIO TAVARES
MILTON BARBOSA
BENEDITO DOMINGOS
BISPO RENATO
CLÁUDIO MONTEIRO
RAIMUNDO RIBEIRO
WILSON LIMA

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição	: PL - Projeto de Lei
Situação	: Tramitando
Ano	: 1991 a 2013
Palavra-Chave	: INTERESSE SOCIAL
Data	: 21/08/13 10:28:57
Proposições Encontradas	: 3
Tela	: 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-863/2012**

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 11/04/12

Ementa : DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A UNIDADES HABITACIONAIS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, LOCALIZADAS EM ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CLÁUDIO ABRANTES

2 : **PL-1206/2012**

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1574/2013
Folha Nº 08 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Leitura : 23/10/12

Ementa : DISPÕE SOBRE OS PIONEIROS E OS FILHOS DE PIONEIROS NASCIDOS EM BRASÍLIA, COM MAIS DE 30 ANOS DE RESIDÊNCIA PERMANENTE NO DISTRITO FEDERAL, TER ASSEGURADA A PRIORIDADE NO PLANO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : AGACIEL MAIA

3

PL-1316/2013

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 06/02/13

Ementa : ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.

Indexação :

Autoria : RONEY NEMER

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, conforme dispositivos do RICLDF, em análises de mérito e admissibilidade, observada pelas comissões para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa acima ao Sistema Legis sobre o tema, na **CAF** (art. 68, I, e, g e h – art. 156), **CEOF** (art. 64, II, c – art. 156) e na **CCJ** (art. 63, I). Tramitação em urgência e quórum de aprovação de maioria simples

Em, 21/08/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1316/2013
Folha Nº **09** **RITA**